



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Rua do Limoeiro, nº 137 - Bairro Nazaré

Salvador-BA, CEP 40055-150

- <http://mco.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23535.002797/2022-61

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos selecionados para unidade MCO-UFBA para o ano de 2022 no âmbito da Maternidade Climério de Oliveira (MCO) (UASG 155906), Filial da EBSERH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes deste instrumento:

NR. ITEM	COD. EBSERH	CATMAT	DETALHAMENTO DO OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	EBF00210	271989	AXETILCEFUROXIMA; 500 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90
2	EBF01889	413648	CLORIDRATO DE FENILEFRINA; 25 MG/ML (2,5%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA; 5 ML	FRASCO	25
3	EBF01740	397872	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO; 80 MG/ML (8%); SUSPENSÃO ORAL; 120 ML	FRASCO	120
4	EBF01592	332755	IBUPROFENO; 100 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	25
5	EBF00496	443644	IMUNOGLOBULINA HUMANA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; 100 ML	FRASCO-AMPOLA	20
6	EBF01345	292249	METOTREXATO; 25 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; 2 ML	FRASCO-AMPOLA	50
7	EBF00313	268273	NITROFURANTOÍNA; 100 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	252
8	EBF01844	448172	POLIVITAMÍNICO: VITAMINA A (PALMITADO DE RETINOL) + VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) + VITAMINA B2 (FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA) + VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) + VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + VITAMINA B8 (BIOTINA) + VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) + VITAMINA D2 (ERGOCALCIFEROL) + VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL); 3.000 UI/ML + 2 MG/ML + 1,5 MG/ML + 15 MG/ML + 10 MG/ML + 2 MG/ML + 0,2 MG/ML + 80 MG/ML + 900 UI/ML + 15 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; 20 ML	FRASCO	200
9	EBF00327	364037	RIFAMPICINA + ISONIAZIDA + PIRAZINAMIDA + CLORIDRATO DE ETAMBUTOL; 150 MG + 75 MG + 400 MG + 275 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	560
10	EBF00177	268383	SULFATO DE AMICACINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; 2 ML	AMPOLA	500
11	EBF01951	271051	SULFATO DE ATROPINA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA; 5 ML	FRASCO	25
12	EBF00440	274918	VITAMINA A (ACETATO DE RETINOL) + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL; 10.000 UI/G + 25 MG/G (2,5%) + 5 MG/G (0,5%) + 5 MG/G (0,5%); POMADA OFTÁLMICA; 3,5 G.	BISNAGA	150
13	EBF01755	381879	OMEPRAZOL MAGNÉSICO; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	784
14	EBF01629	277519	ÁCIDO URSODEXICÓLICO; 50 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300
15	EBF00725	269571	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA; 5 MG/ML (0,5%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA; 5 ML	FRASCO	10
16	EBF01879	305428	CARMELOSE SÓDICA (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA); 5 MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA; 10 ML	FRASCO	10
17	EBF00971	448616	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas. Sua falta impede o início do tratamento adequado e contribui para a descontinuidade do mesmo, levando ao agravamento dos sintomas, prolongamento do tempo de internação, desenvolvimento de formas mais resistentes de doenças infecciosas e, por vezes, o óbito. Isto representa prejuízos efetivos, não só na melhoria da qualidade de vida do paciente como na credibilidade do serviço prestado. Além disso, a saúde, como direito de todos e dever do Estado, conforme o art. 198 da Constituição Federal, não pode ter seus serviços suspensos ou interrompidos, sob o risco de

colocar em risco iminente a sobrevivência ou segurança da população.

2.2. A aquisição de medicamentos é uma das principais atividades da assistência farmacêutica e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial de saúde. Em virtude desta instituição ser credenciada, pelo SUS, para realização de atendimentos ambulatoriais e internações, é imprescindível garantir a disponibilidade dos medicamentos nas quantidades adequadas e no tempo oportuno para atender aqueles que carecem de uma recepção decente e com celeridade.

2.3. A assistência farmacêutica é o conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, sendo os medicamentos seus insumos essenciais. A assistência implica a viabilização do acesso, assim como o uso racional dos medicamentos. Desta forma, essa demanda é justificada pela necessidade de se evitar o desabastecimento dos medicamentos selecionados na MCO e assegurando o compromisso em oferecer uma assistência de qualidade.

2.4. A Maternidade Climério de Oliveira (MCO) é uma instituição de ensino, referência na área de ginecologia e obstetrícia que atende exclusivamente pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), prestando assistência humanizada e qualificada à saúde da mulher e da criança.

2.5. A aquisição de medicamentos ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras realizadas na Unidade Hospitalar, por se tratar de um insumo estratégico de suporte às ações de saúde dentro da assistência hospitalar. Sua falta pode impedir o início do tratamento adequado e contribuir para a descontinuidade do mesmo, levando ao agravamento dos sintomas, prolongamento do tempo de internação, e por vezes, ao óbito. Isto afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

2.6. Vale ressaltar que a aquisição de medicamentos contempla uma das etapas do ciclo da assistência farmacêutica com o objetivo de disponibilizá-los em quantidade, qualidade e menor custo, visando manter o estoque mínimo necessário para atendimento da demanda partindo do princípio de que medicamento é um insumo básico de saúde utilizado para o suporte das ações de atenção e cuidado com o paciente e que tem a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

2.7. Desta forma, essa demanda é justificada por estarmos com estoque crítico dos medicamentos elencados abaixo, devido os processos licitatórios não terem tido êxito, pois, obtivemos um grande número de itens **não atendidos por falta de manifestação de interessados (desertos)**, totalizando **17 itens**.

Diante ao exposto, iniciamos uma nova licitação para reduzir os danos causados e evitar o desabastecimento de medicamentos padronizados objetivando atender os pacientes da Maternidade Climério de Oliveira em 2022.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os materiais objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

3.2. O quantitativo da aquisição apresentado leva em consideração a consolidação da quantidade usada no mês de maior consumo em 2021 e quando a discrepância quantitativa entre os meses mostrou-se significativa, foi utilizada a média dos 3 meses de maior consumo. Ambas as análises foram feitas através do relatório extraído do sistema AGHU para o ano de 2021. Com objetivo de legitimar melhor a quantidade solicitada dos itens, fez-se um comparativo do consumo anual do 2016 (ano de maior demanda do serviço antes do início da reforma em Nazaré e transição para Hospital Salvador), visando alcançar a estimativa mais próxima da realidade atual e para atender a projeção da demanda para porta aberta da Maternidade Climério de Oliveira, em observância às necessidades da instituição. O resultado obtido foi multiplicado por 6 (correspondente a 6 meses), para obtermos um valor para a estimativa de aquisição anual.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os materiais descritos neste Termo de Referência são de natureza comum, uma vez que possuem padrões de qualidade e desempenho definidos por meio de especificações usuais do mercado, atendo o disposto no Art. 1º da Lei 10.520/2002.

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A modalidade de licitação será dispensa de licitação, conforme inciso II do Art. 78 do Regulamento de compras e licitações da Ebserh, isto é, compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O Critério de Julgamento será o **menor preço unitário**.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os materiais descritos neste Termo de Referência são de natureza comum, uma vez que possuem padrões de qualidade e desempenho definidos por meio de especificações usuais do mercado, atendo o disposto no Art. 1º da Lei 10.520/2002.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.2. Apresentar o Certificado de Regularidade Técnica (CRT) do ano vigente emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da empresa adjudicada;

7.3. Apresentar Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;

7.4. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedido pela ANVISA da empresa adjudicada do processo licitatório. Se o medicamento constar na relação de medicamentos da Portaria nº 344/98 do MS, a empresa deverá apresentar a Autorização Especial (AE) de comercialização de medicamentos controlados, emitida pela ANVISA.

8. ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será realizada de forma única em até 5 dias corridos após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

8.2. A entrega dos medicamentos da MCO deverá ser efetuada na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Maternidade Climério de Oliveira, filial EBSEH, situada na Rua do Limoeiro, 137 - Nazaré, CEP 40055-150, Salvador/BA, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min - horário de

Brasília. Os contatos podem ser feitos pelo telefone (71) 3283-9295 ou pelo e-mail farmacia.mco@ebserh.gov.br.

8.3. Não serão aceitos produtos com validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento pela Maternidade Climério de Oliveira/UFBA/EBSERH, salvo aqueles acompanhados de carta de compromisso de troca por expiração de prazo de validade sem nenhum ônus a contratante.

8.4. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária vigente.

8.5. Não serão recebidos medicamentos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e aqueles que não estiverem identificados de acordo com a RDC Anvisa 57/2014.

8.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos medicamentos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

8.7. O medicamento deverá ser acondicionado individualmente, de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso, e rotulado conforme a legislação em vigor.

8.8. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos sinalizados na nota fiscal.

8.9. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

8.10. É vedada a entrega de material em desacordo com as especificações que constam neste termo de referência e na proposta.

8.11. Deverá constar na embalagem do medicamento: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

8.12. Caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor, no valor correspondente ao material solicitado;

9.2. Emitir e enviar ao fornecedor os respectivos Pedidos de Fornecimentos, de acordo com as demandas;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, TR e seus anexos;

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

9.6. Realizar preenchimento do termo de recebimento provisório e definitivo;

9.7. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

9.8. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.9. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

9.10. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o vencedor.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega material no prazo e local especificados neste Termo de Referência e no Edital de divulgação do certame licitatório e seus anexos, em conformidade com as, especificações, em perfeitas condições de uso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo 5 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

10.4. Emitir nota fiscal de fornecimento pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz.

10.5. Na nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela CONTRATANTE.

10.6. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz.

10.7. Na nota fiscal deverá constar o número do empenho de fornecimento gerado pela CONTRATANTE.

10.8. A empresa contratada deverá disponibilizar um número telefônico de contato

para que seja prontamente acionada, em caso de necessidade.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, de 2019, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista em edital.

12.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes da emissão da nota de empenho e de pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados indicados a seguir (quando a emissão da Nota de Empenho se originar da UASG 155906): MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA-EBSEH-CNPJ/MF Nº 15.126.437/0028-63. RUA DO LIMOEIRO, 137, NAZARÉ, CEP: 40055-150, SALVADOR-BAHIA.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 13.303/2016 e do RLCE, a Contratada que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas neste termo, podendo a MCO, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2. I - Advertência;

13.3. II - Multa;

13.3.1. a) moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

13.3.2. b) compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.3. c) nas hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de **até 20% (vinte por cento)** do valor total da ata de registro de preços, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

13.4. III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia que vier a ser prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

13.6. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação estipulada.

13.7. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada;

13.8. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que nos termos da Lei 13.303/2016 e do RLCE:

13.8.1. a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.8.2. b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.8.3. c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh, empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;

13.8.4. d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços;

13.8.5. e) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.8.6. f) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.8.7. g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.8.8. h) Não mantiver a proposta

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh, revisado em 24/09/2019, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, nos casos em que aquela norma seja omissa.

13.10. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de **05 (dias) dias úteis**, a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MCO, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12. A MCO deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada à Contratada de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei 12.846/2013, bem como o Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF).

13.13. As ocorrências são cumulativas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.14. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Contratante e comunicadas, antes dos prazos de entrega definidos neste TR poderão, a critério desta, ser isentos total ou parcialmente de penalidades e de multa.

13.15. As penalidades que gerarem aplicação de multa quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez reais) serão abonadas.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste termo não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei 12.846/2013 quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

13.17. A Lei 14.133/2021 acrescentou o Capítulo II-B, que dispõe sobre crimes em licitações e contratos administrativos, ao Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. De acordo com o art. 178 da Lei 14.133/2021, quem incorrer nos crimes, estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 337-E, 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M, 337-N, 337-O, 337-P, respectivamente, do referido Decreto-Lei.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Norma.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado para a aquisição dos bens tem caráter sigiloso, conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares – EBSERH;

15.2. Tal valor foi obtido a partir de com base em pesquisa de preço realizada pela Equipe de Planejamento, conforme **Processo SEI nº 23535.003284/2022-77**

16. PROTEÇÃO DE DADOS

Com a vigência da Lei nº: 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), todas as empresas e órgãos públicos tiveram que começar a se adequar à Lei, pois esta regulamenta o tratamento de dados pessoais realizado por pessoa natural ou jurídica, tanto nos meios físicos quanto digitais, a fim de que os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (titular de dados) sejam protegidos. Ou seja, todo e qualquer tratamento que envolva dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis precisará estar em conformidade com a LGPD, inclusive os realizados pela Administração Pública, em especial as Licitações. Dessarte, a CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento, no que couber, das disposições contidas no apêndice deste Termo de Referência.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

(assinado eletronicamente)

Portaria de Designação nº 625, de 22 de dezembro de 2021 (20095472)

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (21798516).

ANEXO II - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (21221406).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Luiz mendes da Silva, Farmacêutico(a)**, em 27/05/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jucilene Silva Santos, Assistente Administrativo**, em 27/05/2022, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Vieira da Costa Zulauf, Chefe de Unidade**, em 27/05/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21796847** e o código CRC **8D8A9224**.

Referência: Processo nº 23535.002797/2022-61 SEI nº 21796847